

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0720/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (Iniciais/documentos de habilitação)	24/08/2026 a partir das 10 horas e 30 minutos
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas Iniciais/documentos de habilitação)	04/09/2026 até às 10 horas e 29 minutos
INÍCIO DO PREGÃO (Fase competitiva)	04/09/2026 às 10 horas e 30 minutos
TEMPO DE DISPUTA:	10 MINUTOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 68.021.534/0001-38, após autorização do Presidente desta Casa de Leis, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO instaurada sob o número acima, objetivando a prestação de serviços continuados de **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada através do regime de licenciamento de uso no sistema eletrônico para Compra Direta, Pregão Eletrônico e Concorrência”**, observadas as especificações, condições e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber, com a Resolução nº 0147/2024, que regulamenta o Pregão e demais condições fixadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio, designadas por ato próprio da autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados através de sistema eletrônico disponibilizado em <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

1.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Boletim Oficial do Município de Bertiooga, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Bertiooga: [https:// www.bertiooga.sp.leg.br](https://www.bertiooga.sp.leg.br). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

1.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos deverão ser efetivados dentro do sistema citado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada através do regime de licenciamento de uso no sistema eletrônico para Compra Direta, Pregão Eletrônico e Concorrência”** observadas as especificações, condições e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Edital

2.2. A Licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Pregoeira torna de conhecimento de todos os licitantes que o orçamento estimado é público, podendo ser consultado Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Classificação Funcional – Câmara Ativa e Funcional - através da dotação 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha – 999.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame licitatório deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico supramencionado, antes da abertura da Licitação.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos acerca do funcionamento do sistema eletrônico disponibilizado, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (16) 2111-9898, e-mail: smaram.suporte@smarapd.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados na forma do item acima deste Edital.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.2.2.** que não atendam as condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de Licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.5.** que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente - Súmula 50 do TCE/SP;
- 5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Poderá participar do Pregão, o licitante:**
- 5.3.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 5.3.2.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 5.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5.** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.3.6.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.** Todas as declarações descritas acima deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas pelo representante legalmente constituído para esse fim.
- 5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5.1** Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5.2.** Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de Licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta Licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.5. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

5.5.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no item 5.5., mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.7. Os licitantes deverão também declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.5.8. O enquadramento de qualquer licitante como ME ou EPP será apresentado junto dos documentos de habilitação respectivos, podendo ser apresentado qualquer meio idôneo legal de comprovação.

5.5.9. O licitante que apresentar qualquer declaração/documento falso responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, com a redação dada no art. 42º da Lei Complementar nº 155 de 2016.

6.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Serão analisados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da análise dos licitantes subsequentes, caso necessário.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento execução dos serviços objeto da contratação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, bem como, o descumprimento das regras poderá ensejar a atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, não sendo admitidas propostas em desacordo com o objeto da contratação.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (Cem reais).**

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de um minuto** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos (**quando for o caso**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada de forma presencial mediante gravação por equipamento audiovisual em dia e hora a ser marcada pela Pregoeira.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e quanto ao atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Edital e de seus Anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de preços inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor do menor preço a comprovar por meio de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira destacam-se aqueles destinados à comprovação de que o sistema ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Relação de apenados – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Além do disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e documento oficial de identificação do empresário);

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.7. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.8. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.9. Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) e ou representante(s) legal(is);

10.3.10. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 10.3.

10.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará

dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.13. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).

10.4.14. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentada declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VIII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Bertiooga, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme redação dada pela ***Resolução Nº 11/2021*** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IX).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, NÃO será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

10.5.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa, será realizada pela apresentação de balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG): $LG = AC + RLP / PC + PNC$

b) Liquidez Corrente (LC): $LC = AC / PC$

c) Índice de Endividamento (IE): $PC + PNC / AT$

Onde: **AC:** ativo circulante; **RLP:** realizável a longo prazo; **PC:** passivo circulante; **PNC:** passivo não circulante; e **AT:** ativo total.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e comprovação de que a licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços de assistência suplementar à saúde na modalidade de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial ou equivalente, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.12. Nos itens não exclusivos (quando for o caso), as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA PROVA DE CONCEITO – POC

11.1. A empresa que ofertar o menor preço do certame, será habilitada parcialmente e deverá realizar uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades dos sistemas solicitados neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser considerada habilitada fazendo jus ao seu atestado de conformidade.

11.2. A verificação da aderência será efetuada após cinco dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, e será efetuada pelo Pregoeiro e uma comissão constituída por profissionais da Câmara Municipal de Bertiooga e dos órgãos participantes do processo, nas dependências do legislativo, que disponibilizará sala apropriada e projetor.

11.3. Serão avaliados objetivamente os requisitos descritos no Anexo I-A (Caracterização Tecnológica dos Sistemas Integrados) e Anexo I-B (Funcionalidades dos Sistemas Integrados), constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.4. A licitante deverá atender a integralidade das características descritas no Anexo I– A do Termo de Referência parte integrante deste edital (Caracterização Tecnológica dos Sistemas Integrados), já que tais características são essenciais para que a Câmara não tenha necessidade de reestruturações e adequações em sua estrutura tecnológica.

11.5. Para aprovação das Funcionalidades dos Sistemas Integrados, a licitante deverá atender pelo menos 90% dos itens de cada sistema de gestão administrativa, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema.

11.6. A licitante deverá realizar a apresentação em equipamento próprio, tais como microcomputador, impressora etc., devidamente configurados para permitir o funcionamento dos sistemas a serem apresentados. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pelo Pregoeiro.

11.7. Os sistemas deverão ser demonstrados na Web, sem a necessidade de emulação.

11.8. A equipe técnica apresentará o resultado da avaliação para suporte à decisão do Pregoeiro,

11.9. Expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO para cada sistema licitado.

11.10. Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certame para efetuar a POC.

11.11. Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 5 (cinco) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Pregoeiro.

11.12. A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos e softwares necessários para a adequada realização dos testes.

11.13. Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE.

11.14. A licitante, aprovada ou reprovada, participante da prova de aceite do objeto, não terá direito a qualquer indenização.

11.15. O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

11.16. A Prova de Conceito será realizada considerando o atendimento do proponente ao Termo de Referência comprovando possuir sistema de software de gestão que atenda os itens do Formulário de Avaliação conforme Anexo I-A e I-B do termo de referência parte integrante deste edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora vinculam a Contratada durante toda a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas às coberturas assistenciais, segmentação, acomodação, abrangência geográfica, rede credenciada e demais características do plano ofertado, observado o Termo de Referência.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caso não haja interposição de recurso administrativo, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível a sua prorrogação até o limite previsto na legislação vigente.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da Licitação realizará consulta para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

17.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

18. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato parte integrante deste Edital.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I – As multas previstas neste termo aplicam-se integralmente, conforme “Minuta de Contrato” Anexo II, parte integrante deste edital.

22.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Conforme “Minuta de Contrato” Anexo II parte integrante deste edital.

22.2.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

I – Conforme “Minuta de Contrato” Anexo II parte integrante deste edital.

22.2.4. Ocorrendo o descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a prestação dos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, o valor correspondente será devidamente descontado do preço final, utilizando-se como critério a proporcionalidade.

22.2.5. As sanções previstas neste Edital e Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

22.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

22.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

22.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

22.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá rejeitar os serviços prestados se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

22.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.1.1. Todos os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

23.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à área solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência e, Anexos, se houver.

23.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.3. A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

23.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de Licitação.

23.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no Boletim Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de Bertiooga, para conhecimento de todos os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

24.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

24.11.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.11.5. ANEXO V – Declaração Completa;

24.11.6. ANEXO VI – Declaração de Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

23.11.7. ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

24.11.8. ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

Bertiooga, 17 de agosto de 2026.



Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada através do regime de licenciamento de uso no sistema eletrônico para Compra Direta, Pregão Eletrônico e Concorrência.

II – Especificações do Objeto

O sistema deverá estar em linguagem e plataforma WEB, compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox) e estar integrado em tempo real com o Sistema de Compras e Licitações existente;

Deverá atender a todas as exigências legais e possuir diversas funcionalidades, entre elas:

- Funcionar integrado em tempo real com o departamento de compras e licitação, sem a necessidade de transferências de arquivos e/ou sincronizações.
- Possuir manual on-line
- Permitir o licitante cadastrar-se na Plataforma.
- Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento do fabricante na inclusão das propostas.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento do modelo na inclusão das propostas.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
- Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.
- Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
- Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
- Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.
- Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
- Possuir geração de chave de acesso na inclusão das Propostas para acesso e participação da sessão pelo Licitante.
- Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.
- Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
- Permitir ao pregoeiro a reabertura do item após o encerramento da etapa de lances no Modo de disputa aberto, caso não houver prorrogação automática do lance.
- Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado está vencendo.
- Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes.
- Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.
- Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
- Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
- Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.
- Permitir que o pregoeiro tenha a opção de encerrar um ou mais lote para a fase de disputa.

- Possuir configuração de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
- Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
- Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
- Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
- Possuir critérios de desempate por sorteio para os licitantes empatados.
- Permitir aceitação do item.
- Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
- Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.
- Permitir ao licitante a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
- Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
- Disponibilizar cronômetro para acompanhar prazo de intenção de recurso.
- Permitir definição de tempo máximo para abertura de intenção de recurso.
- Possuir tela para Registro de recursos por parte dos licitantes, com possibilidade de anexar documentos comprobatórios.
- Possuir tela para Registro de contrarrazões por parte dos licitantes, com possibilidade de anexar documentos comprobatórios.
- Envio de e-mail com recursos e contrarrazões registrados para todos os licitantes participantes e pregoeiro, contendo os motivos e anexos enviados.
- Permitir ao pregoeiro a análise dos documentos de habilitação inseridos, após o fim da etapa de lances.
- Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
- Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.
- Disponibilizar funcionalidade que possibilite o acompanhamento dos Pregões Eletrônicos pelo público interessado.
- Permitir a geração e disponibilização de ata para download na plataforma.
- Permitir que o pregoeiro, execute a adjudicação do processo.
- Permitir que o pregoeiro ou a autoridade competente, execute a homologação do processo
- Possuir integração com o módulo de Compras e Licitações de forma que os dados do pregão sejam retornados a origem sem a necessidade de redigitação das informações.
- Possuir integração automática com o módulo de licitações para atendimento ao TCE (AUDESP).
- Integração automatizada nativa ou através de API, já em pleno funcionamento no momento da contratação.

PARA INTEGRAR A MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PREVISTA NO ART.28, II, Lei nº 14.133/2021, DEVERÁ AINDA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

- Permitir o cadastramento prévio dos licitantes interessados, inclusive com verificação documental e atendimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.
- Integrar com os portais oficiais (PNCP e Diário Oficial) para envio automático dos editais e avisos de licitação.
- Permitir que os interessados acessem ETP, TR, minuta contratual e demais documentos da fase preparatória diretamente no ambiente da plataforma.

- Para licitações do tipo "técnica e preço", permitir o recebimento separado e sigiloso das propostas técnicas e das propostas comerciais, com abertura em fases distintas.
- Permitir o julgamento das propostas antes da habilitação, conforme autorizado pelo art. 17 da Lei 14.133/2021.
- Receber, classificar e organizar digitalmente documentos como declarações de cumprimento das condições de habilitação, ausência de impedimentos etc.
- Disponibilizar funcionalidade para envio, resposta e publicação das impugnações e esclarecimentos com rastreabilidade e publicidade.
- Possibilitar que cada etapa do procedimento (classificação, habilitação, adjudicação e homologação) ocorra de forma digital, com registro de decisões, pareceres e notificações às partes.
- Alertar automaticamente as partes e o gestor da licitação quanto aos prazos legais da Lei 14.133/2021 (ex: prazos para recurso, interposição de impugnação, prazo mínimo entre edital e sessão pública etc.).
- Permitir o envio, recebimento, análise e disponibilização dos recursos administrativos e contrarrazões, com integração de notificações eletrônicas e juntada de documentos.
- Permitir o acompanhamento em tempo real de todas as fases da licitação pela sociedade, conforme princípio da publicidade.
- Gerar automaticamente ata detalhada das sessões, com registro de atos, horários, participantes, decisões e justificativas.
- Permitir que a autoridade competente acompanhe, delibere e homologue o procedimento com segurança e rastreabilidade de suas decisões.
- Permitir a migração automática das informações da licitação para a fase de contratação, evitando retrabalho.
- Para fases em que há exigência de sigilo (ex: propostas técnicas), o sistema deve garantir acesso restrito até a data prevista para abertura.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura compatível para alocação do software. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a ampliação dos recursos necessários para funcionamento do software.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	UN	1
	2	TREINAMENTO	UN	2
	3	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA (Renovado conforme contrato)	MÊS	12

III- Justificativa da necessidade de contratação:

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil, Lei nº 14.133/2021, estabelece diretrizes para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Essa lei moderniza e simplifica o processo de licitações e inclui novas regras para o uso de pregão eletrônico.

O pregão eletrônico e dispensas eletrônicas é o formato preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, tanto pela maior competitividade quanto pela transparência e economia que proporciona. De acordo com a nova lei, o uso de ferramentas eletrônicas é incentivado para aumentar a eficiência e permitir que um maior número de fornecedores participe do processo.

As principais vantagens do pregão eletrônico incluem:

- 1) Maior transparência: Todos os lances e etapas são visíveis, permitindo controle e auditoria.
- 2) Ampla competição: Proporciona acesso a fornecedores de todo o país, aumentando a competitividade.
- 3) Eficácia: Reduz custos e tempo, agilizando a contratação.
- 4) Rastreabilidade: Facilita a verificação de informações e o acompanhamento do processo.

Para implementar um sistema eletrônico de licitações, as entidades devem garantir que a plataforma escolhida esteja em conformidade com os requisitos legais e de segurança estabelecidos pela nova lei, além de proporcionar treinamento adequado a todos os envolvidos no processo.

A adoção dessa modalidade é crucial para organizações que buscam eficiência na gestão pública e melhores práticas de transparência e responsabilidade fiscal.

IV - Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos:

ITEM	SERVIÇO SOLICITADO	QTD	SETOR REQUISITANTE
01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
02	TREINAMENTO	02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA	12 MESES	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O item 03 poderá ser renovado conforme cláusula contratual.

V – Local da Execução do Serviço:

Câmara Municipal de Bertiooga – Departamento de Compras – Telefone: 33199015.

VI – Prazo da entrega:

Após assinatura do contrato e elaboração de empenho.

VII – Da responsabilidade da Contratada.

Conforme minuta de contrato Anexo.

VIII – Da conferência do Serviço

Será realizado pelo Departamento de Compras.

ANEXO I – “A” - DO TERMO DE REFERÊNCIA – POC

CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01)Os sistemas deverão ser desenvolvidos em web nativo, sem necessidade de emulação.		
02)O sistema deverá ser executado através de navegador web e ser compatível com o Google Chrome, Mozilla Firefox, MS Edge nas versões mais atualizadas destes navegadores.		
03)A autenticação no sistema deverá ser realizada por método convencional (usuário e senha).		
04)O sistema não deverá permitir a eliminação de transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.		
05)Permitir que os usuários possam realizar a recuperação de senha através do e-mail que consta em seu cadastro.		
06)Deverá disponibilizar documentação on-line sobre o modo de operação das tarefas e funcionalidades, com possibilidade de visualização em tela ou download do arquivo.		
07)As regras de Integridade dos Dados devem estar parcialmente alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;		
08)Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS, TXT que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;		
09)Os sistemas e dados deverão estar alocados em território nacional.		

ANEXO I – “B” - DO TERMO DE REFERÊNCIA – POC**FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA DE COMPRAS DIGITAL****REQUISITOS BÁSICOS**

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Permitir realização de compras nas modalidades, Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica e Concorrência Eletrônica.		
02) Possuir amparo legal ao Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta o pregão eletrônico e a dispensa eletrônica).		
03) Possuir amparo legal à Lei nº 14.133/2021 (Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, incluindo a concorrência eletrônica).		
04) Possuir amparo legal à Instrução Normativa nº 73/2022 (Estabelece diretrizes para a operacionalização das compras eletrônicas no âmbito da administração pública).		
05) Possuir amparo legal à Instrução Normativa nº 79/2024 (Complementa e atualiza as normas para a realização de pregões, dispensas e concorrências eletrônicas).		
06) Permitir a possibilidade de inversão de fases nos termos do art. 17 §1º da Lei 14.133/2021.		

CADASTRO E INTEGRAÇÃO

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Permitir a comunicação direta com os departamentos de compras e licitação, eliminando a necessidade de transferências de arquivos e sincronizações manuais.		
02) Disponibilizar um guia prático para auxiliar usuários na utilização da plataforma.		
03) Permitir que empresas e fornecedores se registrem diretamente no sistema gratuitamente.		

PROPOSTA E INTEGRAÇÃO

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Permitir que os licitantes insiram valores e anexem propostas digitalizadas de forma segura.		

02) Permitir a edição e exclusão da proposta até a abertura da sessão.		
03) Configurar a obrigatoriedade do preenchimento dos campos fabricante, modelo e marca na inclusão das propostas.		
04) Permitir a inserção de documentos diretamente no sistema para fins de habilitação das licitações.		

SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE LANCES

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Permitir que licitantes ofertem lances de menor valor ou valores intermediários durante a etapa de disputa.		
02) Garantir o anonimato dos participantes durante a sessão de lances até seu encerramento.		
03) Configurar o processo como Aberto ou Aberto e Fechado, conforme necessidade do órgão público.		
04) Definir tempos e prazos padronizados, com possibilidade de ajustes conforme a necessidade.		
05) Gerar uma chave exclusiva para cada licitante para acesso e participação no processo licitatório.		
06) Fornecer uma interface intuitiva com menus detalhados e resumidos para acompanhamento da sessão.		
07) Permitir a abertura de itens em lance sem limitação quanto ao número de itens a serem disputados.		
08) Possibilitar que o pregoeiro reabra um item após o encerramento da etapa de lances, caso não haja prorrogação automática.		
09) Sinalizar em tempo real os itens em que o licitante logado está na posição vencedora		
010) Possuir chat para envio de mensagens entre pregoeiro e licitantes, e permitir o envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.		
011) Implementar lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado, alertando os licitantes sobre o fechamento iminente do item.		
012) Aplicar prorrogação automática de lances conforme o critério estabelecido no início da sessão.		
013) Permitir que o pregoeiro inicie ou encerre um ou mais lotes na fase de disputa.		
014) Configurar valores ou percentuais mínimos para lances sucessivos.		
015) Facilitar a negociação direta com o licitante do melhor lance ofertado.		

016)Incluir os critérios e benefícios estabelecidos pela LC 147/2014 para micro e pequenas empresas, automaticamente.		
017)Realizar sorteio para definição do vencedor em caso de empate.		
018)Permitir aceitação/rejeição do item.		
019)Permitir o envio de documentação técnica pelo licitante vencedor quando solicitado.		

FILTROS, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01)Habilitar os vencedores ou todos os participantes e inhabilitar licitantes, repassando automaticamente o item ao próximo classificado		
02)Disponibilizar filtros para que o licitante visualize apenas os itens em disputa ou encerrados.		
03)Criar uma tela específica para que licitantes registrem suas intenções de recurso.		
04)Possuir botão de ACEITE da intenção de recurso pelo pregoeiro.		
05)Permitir o acompanhamento do prazo para a abertura de intenções de recurso.		
06)Configurar um tempo limite para a manifestação de intenção através de cronômetro regressivo.		
07)Registrar recursos, permitindo anexação de documentos comprobatórios.		
08)Registrar contrarrazões com anexos.		
09)Enviar automaticamente notificações para todos os participantes e equipe de licitações sobre recursos e contrarrazões registradas.		

SUSPENSÃO, REINÍCIO E ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01)Permitir que o pregoeiro verifique documentos de habilitação após a etapa de lances.		
02)Disponibilizar campo para solicitação de inclusão de documento atualizado.		
03)Suspender a sessão por motivos administrativos, judiciais ou cautelares, informando data e horário previstos para retorno.		

04)Retomar a sessão exatamente na etapa onde foi suspensa.		
05)Disponibilizar funcionalidade para que qualquer interessado visualize o andamento da sessão sem obrigatoriedade de login no sistema.		

FINALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Gerar automaticamente a ata da sessão, disponível para download com transcrição integral do chat contendo dia e horários.		
02) Executar a adjudicação total/parcial do processo pelo pregoeiro.		
03) Executar a homologação total/parcial pelo pregoeiro ou autoridade competente.		
04) Integrar os dados da sessão automaticamente ao módulo de origem, evitando retrabalho na redigitação das informações.		
05) Habilitar campo para digitação da proposta realinhada, com valores negociados na sessão. No caso de licitações por lote, deverá habilitar para inclusão de valores de cada item que compõem o referido lote.		

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

REQUISITOS	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01) Permitir a inserção de esclarecimentos e impugnações.		
02) Permitir a inserção de resposta de esclarecimentos.		
03) Permitir a inserção de julgamento de impugnações.		
04) Controlar automaticamente os prazos conforme calendário a ser disponibilizado.		

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2.026 – P.A. 0720/2026.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviço de consultoria e suporte fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF de nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada através do regime de licenciamento de uso no sistema eletrônico para Compra Direta, Pregão Eletrônico e Concorrência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços, bem como aqueles elencados nos autos do processo administrativo 0720/2026, a saber:

1) O sistema deverá estar em linguagem e plataforma WEB, compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox) e estar integrado em tempo real com o Sistema de Compras e Licitações existente;

2) Deverá atender a todas as exigências legais e possuir diversas funcionalidades, entre elas:

- Funcionar integrado em tempo real com o departamento de compras e licitação, sem a necessidade de transferências de arquivos e/ou sincronizações.
- Possuir manual on-line
- Permitir o licitante cadastrar-se na Plataforma.
- Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento do fabricante na inclusão das propostas.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento do modelo na inclusão das propostas.
- Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
- Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.
- Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
- Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
- Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.

- Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
- Possuir geração de chave de acesso na inclusão das Propostas para acesso e participação da sessão pelo Licitante.
- Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.
- Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
- Permitir ao pregoeiro a reabertura do item após o encerramento da etapa de lances no Modo de disputa aberto, caso não houver prorrogação automática do lance.
- Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado está vencendo.
- Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes.
- Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.
- Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
- Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
- Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.
- Permitir que o pregoeiro tenha a opção de encerrar um ou mais lote para a fase de disputa.
- Possuir configuração de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
- Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
- Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
- Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
- Possuir critérios de desempate por sorteio para os licitantes empatados.
- Permitir aceitação do item.
- Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
- Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.
- Permitir ao licitante a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
- Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
- Disponibilizar cronômetro para acompanhar prazo de intenção de recurso.
- Permitir definição de tempo máximo para abertura de intenção de recurso.
- Possuir tela para Registro de recursos por parte dos licitantes, com possibilidade de anexar documentos comprobatórios.
- Possuir tela para Registro de contrarrazões por parte dos licitantes, com possibilidade de anexar documentos comprobatórios.
- Envio de e-mail com recursos e contrarrazões registrados para todos os licitantes participantes e pregoeiro, contendo os motivos e anexos enviados.
- Permitir ao pregoeiro a análise dos documentos de habilitação inseridos, após o fim da etapa de lances.
- Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
- Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.
- Disponibilizar funcionalidade que possibilite o acompanhamento dos Pregões Eletrônicos pelo público interessado.
- Permitir a geração e disponibilização de ata para download na plataforma.
- Permitir que o pregoeiro, execute a adjudicação do processo.

- Permitir que o pregoeiro ou a autoridade competente, execute a homologação do processo
- Possuir integração com o módulo de Compras e Licitações de forma que os dados do pregão sejam retornados a origem sem a necessidade de redigitação das informações.
- Possuir integração automática com o módulo de licitações para atendimento ao TCE (AUDESP).
- Integração automatizada nativa ou através de API, já em pleno funcionamento no momento da contratação.

PARA INTEGRAR A MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PREVISTA NO ART.28, II, Lei nº 14.133/2021, DEVERÁ AINDA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

- Permitir o cadastramento prévio dos licitantes interessados, inclusive com verificação documental e atendimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.
- Integrar com os portais oficiais (PNCP e Diário Oficial) para envio automático dos editais e avisos de licitação.
- Permitir que os interessados acessem ETP, TR, minuta contratual e demais documentos da fase preparatória diretamente no ambiente da plataforma.
- Para licitações do tipo "técnica e preço", permitir o recebimento separado e sigiloso das propostas técnicas e das propostas comerciais, com abertura em fases distintas.
- Permitir o julgamento das propostas antes da habilitação, conforme autorizado pelo art. 17 da Lei 14.133/2021.
- Receber, classificar e organizar digitalmente documentos como declarações de cumprimento das condições de habilitação, ausência de impedimentos etc.
- Disponibilizar funcionalidade para envio, resposta e publicação das impugnações e esclarecimentos com rastreabilidade e publicidade.
- Possibilitar que cada etapa do procedimento (classificação, habilitação, adjudicação e homologação) ocorra de forma digital, com registro de decisões, pareceres e notificações às partes.
- Alertar automaticamente as partes e o gestor da licitação quanto aos prazos legais da Lei 14.133/2021 (ex: prazos para recurso, interposição de impugnação, prazo mínimo entre edital e sessão pública etc.).
- Permitir o envio, recebimento, análise e disponibilização dos recursos administrativos e contrarrazões, com integração de notificações eletrônicas e juntada de documentos.
- Permitir o acompanhamento em tempo real de todas as fases da licitação pela sociedade, conforme princípio da publicidade.
- Gerar automaticamente ata detalhada das sessões, com registro de atos, horários, participantes, decisões e justificativas.
- Permitir que a autoridade competente acompanhe, delibere e homologue o procedimento com segurança e rastreabilidade de suas decisões.
- Permitir a migração automática das informações da licitação para a fase de contratação, evitando retrabalho.
- Para fases em que há exigência de sigilo (ex: propostas técnicas), o sistema deve garantir acesso restrito até a data prevista para abertura.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura compatível para alocação do software. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a ampliação dos recursos necessários para funcionamento do software.

Cláusula 2ª - Ficar sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura compatível para alocação do software. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a ampliação upgrade dos recursos necessário para funcionamento do software).

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

I - Pelos serviços descritos no caput do parágrafo primeiro da cláusula 1ª o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), da seguinte forma;

A - R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), em até 05 dias uteis, após concluída a implantação do sistema, mediante aceite da Gestora.

C – R\$ xxxxxxxx (Treinamento)

B – 12 parcelas no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) por mês, com vencimento na forma estabelecida na cláusula 4ª.

Parágrafo 1.º - O valor mensal será reajustado anualmente, inclusive no caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, e declaração do gestor do contrato, da execução dos serviços.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze meses) contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite financeiro e legal.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Clausula 7ª – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas e documentos da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- b) Elaborar e gerenciar política de backup, visando guarda de dados da Contratante, sendo responsável por eventuais perdas;
- c) Cumprir as disposições da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- d) Prestar suporte telefônico e on-line para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços durante o período de execução deles;
- e) Atender solicitação de contato por parte da Contratante em até 60 minutos;

- f) Encaminhar a Diretoria de Tecnologia da Informação Relatório de Suporte e demais ocorrências e observações até o dia 05 (cinco) de cada mês, acompanhado denota fiscal;
- g) A prestação de serviços deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares — inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, em especial a ISO/IEC 27001 — Gestão de Segurança da Informação;
- h) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da **CONTRATANTE** ou de seus funcionários e/ou colaboradores;
- i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- k) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelas **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

Cláusula 8ª – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir o acesso dos técnicos da contratada através de logins e senhas;
- b) Acompanhar o cumprimento do cronograma previamente elaborado;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços de acordo com Relatório de Conformidade elaborado pelo Gestor do Contrato, na forma e prazo convencionados;
- e) Designar corpo técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- f) Informar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133/21, fica fixada as seguintes multas;

- a) Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo;
- b) Multa no valor de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para o caso de atraso no atendimento de solicitação de atendimento on line ou por telefone solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal, para o caso de atraso na solução de problema que impeça a conclusão do pregão;
- d) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato na hipótese de o sistema permanecer inoperante por mais de 24 horas;

Cláusula 11ª - Fica ajustado que assiste à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a CONTRATADA não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 12ª - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cláusula 13ª - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0195/2025 que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 14ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.40. ficha 999.

Cláusula 15ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 16ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão deste Contrato será feita:

Por parte da **CONTRATANTE**:

NOME DO REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula 18ª - Fica eleita a Comarca de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertiooga, XXXX de XXXXXXXXXX de 2026.

Ver. XXXXXXXXXXXXX - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Sr. XXXXXXXXXXXXX - Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Cidade:

e-mails:

Estado:

CEP:

ITEM	SERVIÇO SOLICITADO	QTD	<u>Valor</u> <u>Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	01	R\$	R\$
02	TREINAMENTO	02	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA	12 MESES	Valor Mensal	Valor do Contrato

OBS.: Nos valores deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto especificado.

Validade da Proposta: 60 dias.

Bertiooga, de de 2026.

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Cidade), ____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO COMPLETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atende as condições estabelecidas no Edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
- Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º, bem como não se enquadra em quaisquer das hipóteses legais de impedimento à contratação.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Bertiooga, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Por fim **DECLARA** serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim DECLARA serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade da presente declaração.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ Nº: 68.021.534/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da lei, que em se tratando a presente contratação de prestação de serviços, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, inclusive aqueles relacionados ao planejamento da contratação e à execução contratual, encontram-se devidamente arquivados no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BERTIOGA/SP, ____/____/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: : XXXXXXXXXXXX

Cargo: : Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Ticianelli

Cargo: : Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***